**Notificação prévia de uma concentração**

**(Processo M.11132 — CONCENTRIX / WEBHELP)**

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2023/C 287/04)

1. Em 8 de agosto de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Concentrix Corporation («Concentrix», EUA),

— Webhelp S.A.S. («Webhelp», França).

A Concentrix vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Webhelp.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Concentrix é uma empresa de serviços na área da experiência do cliente ativa à escala mundial que utiliza a tecnologia para prestar serviços de externalização aos seus clientes para estes gerirem a sua experiência dos clientes finais e dos utilizadores finais. A Concentrix oferece serviços informáticos, com especial incidência nos serviços de externalização de processos das empresas, em especial serviços de externalização dos processos da gestão da experiência dos clientes e, em menor medida, serviços de externalização de processos financeiros e contabilísticos. A Concentrix também oferece outros serviços complementares, incluindo serviços de consultoria informática, bem como serviços de implantação e gestão de aplicações.

— A Webhelp é um prestador de serviços de externalização de processos das empresas à escala mundial que oferece uma ampla carteira de serviços de apoio extremo a extremo aos clientes, incluindo assistência técnica aos clientes, serviços de fidelização dos clientes, serviços de gestão de reclamações de clientes, recolha multicanal de dados de clientes, serviços digitais e de promoção comercial e soluções empresariais. A Webhelp é atualmente controlada pelo Groupe Bruxelles Lambert («GBL», Bélgica), uma SGPS de investimento cotada em bolsa.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11132 — CONCENTRIX / WEBHELP

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).